



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO



*YNa6
P.*

Protocolo de Parceria

Considerando que:

a discriminação de género subsiste e contribui para a manutenção de desigualdades de oportunidades e de poder;

a promoção da mudança social e cultural e de paradigma em relação aos papéis das mulheres e dos homens na vida familiar/privada e na vida política/pública, são domínios que têm de ser igualmente partilhados;

as situações de discriminação por género podem associar-se e estender-se a outras formas de discriminação, envolvendo grupos particularmente vulneráveis, nomeadamente a pessoa portadora de deficiência e a pessoa idosa;

a informação, a sensibilização e a educação são instrumentos fundamentais para prevenir e combater a desigualdade de género;

o V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-discriminação 2014-2017, o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017 e o III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2014-2017 enfatizam a necessidade primordial de convocar o poder local e as organizações da sociedade civil para uma união de esforços e estratégias que erradiquem a violência doméstica e a violência de género no país,

Acordam as partes:

Câmara Municipal de Valongo, Pessoa Coletiva de Direito Público de Natureza Territorial com o n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160 – 4440-503 Valongo, legalmente representada por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por CMV;

ADICE - Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde, pessoa coletiva n.º 504884387, com sede na Rua Miguel Bombarda, n.º 440, 4445-509, em Ermesinde, legalmente representada por Maria da Trindade Morgado do Vale, na qualidade de Presidente da Direção e Carla Elisabete Pereira Gomes, na qualidade de tesoureira, no contexto específico do Gabinete de Apoio e Promoção de Políticas e Trilhos de Igualdade que promove, adiante designado GAPPTI e;

Celebrar o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a criação de uma parceria que visa a articulação de esforços e recursos no âmbito das respostas locais nos domínios da promoção da igualdade de género e da prevenção e combate à violência doméstica e de género e ao tráfico de seres humanos.

Cláusula Segunda

(Competências e Obrigações)

Com vista à prossecução do objeto definido na cláusula anterior, as partes, no âmbito das respetivas atribuições, comprometem-se a:

- a) Divulgar o presente Protocolo de Parceria, através dos meios disponíveis para o efeito;
- b) Articular estratégias de mobilização da população em geral para ações de informação e sensibilização para as temáticas da igualdade de género, violência doméstica e violência de género, promovidas no âmbito do presente protocolo;
- c) Partilhar informação que permita o acompanhamento e monitorização da atividade prosseguida no âmbito do presente Protocolo.

A CMV compromete-se a:

- a) Sinalizar e encaminhar, para os serviços prestados pelo GAPPTI, as situações com necessidade de intervenção especializada no âmbito da violência de género e, particularmente, violência doméstica;
- b) Dar continuidade ao apoio jurídico, nas matérias ao abrigo do presente protocolo, por parte da Agência para a Vida Local, e no contexto dos casos encaminhados pelo GAPPTI;
- c) Integrar, nas Casas de Acolhimento de Emergência da CMV, as pessoas encaminhadas pelo GAPPTI, de acordo com o Regulamento de Gestão das Casas de Acolhimento de Emergência.

A ADICE, no âmbito do GAPPTI, compromete-se a:

- a) Rececionar e acompanhar, enquanto estrutura local especializada, todas as situações sinalizadas pela CMV e encaminhadas para os serviços prestados pelo Gabinete, particularmente no âmbito do apoio psicossocial a vítimas de violência doméstica e de género e da intervenção com agressores/as;
- b) Dar continuidade ao encaminhamento, para a Agência para a Vida Local, de casos em que seja necessário apoio jurídico nas matérias ao abrigo do presente protocolo;
- c) Sinalizar e encaminhar para a Equipa Técnica da CAE da CMV todas as situações que se enquadrem no âmbito do Regulamento de Gestão das Casas de Acolhimento de Emergência.

Cláusula Terceira

(Princípios)

Considerando a natureza e objetivos deste protocolo, as partes comprometem-se a desenvolver o mesmo num espírito de estreita colaboração e confiança mútua, respeitando princípios de boa-fé e de cooperação, bem como de respeito e confidencialidade sobre todos os aspetos inerentes ao desenvolvimento da parceria.

Cláusula Quarta

(Omissões e Interpretações)

Os casos omissos ou qualquer diferendo sobre a interpretação do presente protocolo serão regulados por acordo adicional.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Cláusula Quinta
(Vigência)

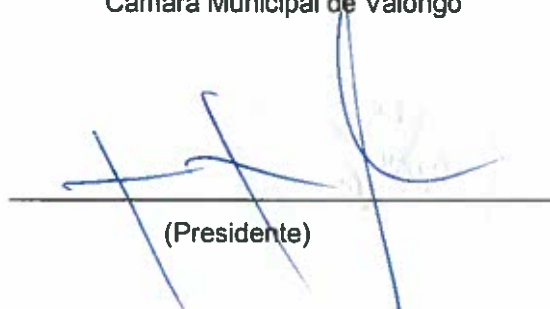
Este protocolo integra a Candidatura a ser apresentada ao Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, Tipologia 3.16 Apoio financeiro e técnico a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, de acordo com o Aviso N.º PO ISE-36-2015-21, publicado a 31 de julho de 2015.

Produz efeitos a partir da data em que é assinado, salvaguardando a aprovação da candidatura que permite o financiamento das atividades do GAPPTI, e vigorará enquanto as partes mantiverem o seu interesse e disponibilidade para a sua realização.

O presente protocolo é assinado pelas partes em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma.

Valongo, 19 de novembro de 2015

Câmara Municipal de Valongo



(Presidente)

ADICE - Associação para o Desenvolvimento da Cidade de Ermesinde
Entidade promotora do GAPPTI

ADICE
Associação para o Desenvolvimento
Integrado da Cidade de Ermesinde
R. L. Bombarda 149-445 509 ERMESINDE
Tel. 215 151 000 N.º 504 884 387
(Presidente da Direção)



(Tesoureira)

